PREGÃO ELETRÔNICO
N° 046/2026

REPARTIÇÕES INTERESSADAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:
Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, tipo sedã, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, destinado ao atendimento das demandas administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bananal/SP, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:
Dia 11/11/2026 às 23h59 (horário de Brasília)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:
Dia 25/11/2026 às 9h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/11/2026 às 9h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto/fechado

PARTICIPAÇÃO
Ampla Concorrência

PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 242/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 3504909.404.00003796/2026-12

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Torna-se público que a **Prefeitura de Bananal**, sediada na Rua Ministro Oscar José de Almeida, n.º 52, Centro, Bananal/SP, CEP: 12.850-000, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.066 de 2023 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Bananal, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, tipo sedã, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, destinado ao atendimento das demandas administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bananal/SP, conforme especificações e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação:

Nota Pré-empenho n° 335/2026-01
Dotação Orçamentária n° 02.07 02.07.02 08 244 0011 2047.05

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser apresentados

até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio da Plataforma BBMNET Licitações. Subsidiariamente, em caso de impossibilidade de utilização da plataforma, poderão ser encaminhados aos e-mails pregao.pmb@bananal.sp.gov.br e setorlicitacaobananal@gmail.com, devendo o interessado certificar-se de seu efetivo recebimento pelo Setor de Licitações.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. As impugnações deverão ser apresentadas por meio da Plataforma BBMNET Licitações. Subsidiariamente, em caso de impossibilidade de utilização da plataforma, poderão ser encaminhadas aos e-mails pregao.pmb@bananal.sp.gov.br e setorlicitacaobananal@gmail.com, devendo o interessado certificar-se de seu efetivo recebimento pelo Setor de Licitações.

5.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.4.2. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. Poderão participar do presente certame quaisquer interessados que atendam às condições e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observando-se às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9 º da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de

sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto

7.10. Quando aplicável ao objeto, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem ônus para o Município, catálogo, folder ou outro documento técnico necessário à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência.

7.11. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação e neste Edital.

8.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

8.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação.

8.3.1. A declaração prestada pelo licitante será de sua inteira responsabilidade, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital caso seja constatada falsidade ou irregularidade.

8.3.2. O enquadramento declarado deverá observar os requisitos estabelecidos na legislação vigente, cabendo à Administração realizar as verificações pertinentes quando necessárias.

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

9.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o ITEM/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

9.1.3. Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

9.8. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas e das condições estabelecidas no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente o objeto licitado, nos prazos, condições e especificações nele estabelecidos.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

9.11. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do

valor consignado no registro.

10.6. Os lances deverão ser apresentados em conformidade com o critério de julgamento, o modo de disputa e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido à Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.9.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.10. O modo de disputa a ser adotado no presente PREGÃO será o **aberto/fechado,** apresentando os licitantes lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

10.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos

10.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.14. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.15. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo e condições de execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.16. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais

vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19. Será desclassificada a proposta que:

10.19.1. Contiver vícios insanáveis;

10.19.2. Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

10.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.20. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade dos preços ofertados, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.21. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, em campo próprio do Sistema, a proposta atualizada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, juntamente com os documentos de habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 quando a primeira colocada também tiver se declarado Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11.2. Verificado empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.3.2. Empresas brasileiras;

11.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, por meio do sistema eletrônico, para definição da ordem de classificação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

12.1.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

12.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.1.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.1.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

12.1.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI., disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada, quando ainda existente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios de seus administradores.

12.2.4. Sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.6. Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando houver.

12.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

12.3.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto aos débitos previdenciários, na forma da legislação vigente;

12.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos pertinentes à atividade objeto da contratação, mediante apresentação de certidão relativa aos débitos inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação aplicável.

12.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da legislação vigente;

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

12.4.1.1. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações, expedida por meio do sistema e-SAJ, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, complementada pela Certidão "COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) – CÍVEL", emitida pelo sistema eproc, conforme orientação do TJSP.

12.4.1.1.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da Federação, serão aceitas certidões equivalentes de falência e recuperação judicial, expedidas pelos órgãos judiciais competentes da sede da licitante, observadas as particularidades dos respectivos sistemas de distribuição judicial.

12.4.1.2. Caso uma das certidões referidas no item 12.4.1.1 não seja apresentada pela licitante, poderá a Pregoeira obtê-la ou confirmar sua regularidade mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observadas as regras de diligência previstas neste Edital.

12.4.1.2.1. Sites para a obtenção das certidões do item 12.4.1., conforme os links disponibilizados pelo TJSP em:
a) sistema e-Saj: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
b) sistema eproc: https://certidoes.tjsp.jus.br/

12.4.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida a apresentação de certidão positiva, desde que acompanhada da comprovação de que o plano de recuperação judicial foi aprovado e homologado judicialmente, devendo a licitante demonstrar sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

12.5. DECLARAÇÕES:

12.5.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

12.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.5.3. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS ME/EPP:

12.6.1 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao Microempreendedor Individual – MEI, à Microempresa – ME ou à Empresa de Pequeno Porte – EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo, das sanções previstas, nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação ou revogar a licitação.

12.7. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

12.7.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

12.7.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.7.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.5. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pela pregoeira.

12.7.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.7.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7.9. A diligência será realizada pela Pregoeira, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.7.12. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.13. O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação nos termos, condições e momentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

12.7.14. Todos os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação (no caso dos documentos de habilitação) ou da proposta (no caso dos documentos de proposta).

12.7.15. Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pela Pregoeira, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas

pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

13.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas mediante instrumento contratual, cuja minuta consta do **Anexo VI** deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Integram e vinculam a contratação, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da Contratada e os respectivos anexos.

14.3. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pela Administração.

14.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária ou por procurador devidamente constituído, mediante comprovação dos respectivos poderes de representação, caso essa documentação ainda não conste dos autos.

14.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. O prazo de vigência do contrato será aquele estabelecido na Cláusula Segunda da minuta contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. As condições de execução do objeto, recebimento, pagamento, garantia, quando aplicável, fiscalização, responsabilidades das partes e demais condições observarão o disposto no Termo de Referência e na minuta do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
15.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas em lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
15.2.1. Advertência, quando cabível, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
15.2.2. Multa;
15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, e será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
15.4.3. Sem prejuízo das multas administrativas previstas nos itens anteriores, durante a fase de execução contratual poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a natureza do descumprimento:

I – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia de atraso;
II – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando houver inexecução parcial que cause prejuízo à Administração ou quando o atraso injustificado ultrapassar o 5º (quinto) dia;
III – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.4.4. As multas previstas no item 15.4.3 referem-se especificamente ao descumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual e não afastam a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

15.5. As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os pressupostos legais para aplicação de cada penalidade.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração prevista no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, assegurada ao licitante ou adjudicatário a apresentação de defesa escrita e a especificação das provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.3. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade,

resultante de fato superveniente devidamente comprovado, bem como proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bananal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, poderá ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.”

16.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.14. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

16.14.1. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

16.15. As comunicações e decisões referentes ao procedimento poderão ser realizadas por meio do sistema eletrônico, pelos meios de comunicação informados pelo licitante ou mediante publicação nos meios oficiais cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.16. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

16.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca Bananal, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

16.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bananal.sp.gov.br/.

16.19. Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO VI - Minuta de Contrato Administrativo;
ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação.

Bananal/SP, 06 de outubro de 2026.

William Landim da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
Termo de Referência

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, tipo sedã, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, destinado ao atendimento das demandas administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bananal/SP, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando melhores condições para o atendimento da população usuária dos serviços socioassistenciais.

O veículo será utilizado em visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, deslocamento das equipes técnicas, transporte para atividades institucionais, apoio às ações administrativas e demais atividades inerentes às competências da Secretaria.

A aquisição contribuirá para maior eficiência administrativa, redução de despesas relacionadas à manutenção de veículos utilizados atualmente, maior segurança aos servidores, confiabilidade nos deslocamentos e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente, que demonstrou a necessidade e a viabilidade da aquisição do veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, tipo sedã, zero quilômetro, destinado à renovação e ao fortalecimento da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente revisado, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito, manuais, certificado de garantia, nota fiscal e demais documentos necessários ao recebimento.

A solução contempla o fornecimento integral do veículo, incluindo transporte até o Município de Bananal/SP, garantia de fábrica e assistência técnica autorizada.

As especificações foram estabelecidas priorizando características de desempenho, segurança, funcionalidade e adequação à finalidade pública, evitando exigências relacionadas a características exclusivas ou que possam direcionar a contratação a determinado fabricante ou modelo.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ITEM QUANTIDADE

ITEM	QTD	UND	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Und.	Veículo automotor de passeio, tipo sedã, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, motor flex, com potência e desempenho compatíveis com a categoria e finalidade de uso, transmissão manual ou automática, tração dianteira, direção assistida, sistema de freios adequado às características do veículo, suspensão compatível com utilização urbana e rodoviária, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, retrovisores com acionamento elétrico ou equipamento equivalente, sistema de segurança com airbags frontais e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, quando aplicáveis ao	R$109.100,00	R$109.100,00

			modelo ofertado, assistente de partida em rampa ou sistema equivalente, monitoramento da pressão dos pneus ou sistema equivalente, central multimídia com conectividade compatível com Android Auto e Apple CarPlay, câmera de ré ou sistema equivalente de auxílio à manobra, computador de bordo ou painel com informações essenciais de condução, sistema de partida e demais equipamentos de série necessários ao adequado funcionamento e segurança do veículo. O veículo deverá possuir espaço interno e capacidade de porta-malas compatíveis com sua categoria e com a finalidade de transporte de servidores, equipamentos e materiais necessários às atividades da Secretaria. Deverá possuir garantia de fábrica conforme condições oferecidas pelo fabricante, respeitado o prazo mínimo estabelecido no instrumento convocatório.		
VALOR TOTAL********					**R$109.100,00**

Observação quanto às especificações: As especificações técnicas acima foram formuladas de modo a estabelecer requisitos mínimos de segurança, funcionalidade, desempenho e adequação ao uso, sem exigir marca, modelo, dimensões exatas, capacidade específica de componentes ou características estéticas determinadas.

Será admitido veículo de qualquer fabricante e modelo que atenda integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como veículo que apresente características técnicas superiores às exigidas, desde que compatíveis com a finalidade da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

• Fornecer veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
• Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
• Atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
• Fornecer todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
• Entregar o veículo acompanhado dos manuais do proprietário, certificado de garantia, nota fiscal e demais documentos pertinentes;
• Garantir assistência técnica por meio de rede autorizada ou credenciada, conforme condições do fabricante;
• Oferecer garantia de fábrica de, no mínimo, 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, prevalecendo eventual prazo superior concedido pelo fabricante;
• Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do veículo até o Município de Bananal/SP;
• Responsabilizar-se por quaisquer defeitos de fabricação constatados durante o período de garantia;
• Entregar veículo que atenda às normas de segurança e demais regulamentações aplicáveis.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se da aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, objeto comum e sem complexidade técnica que justifique tal exigência.

A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas do veículo ofertado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação do objeto principal, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento do veículo e pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução compreenderá as seguintes etapas:

1. Emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração;
2. Assinatura do instrumento contratual;
3. Entrega do veículo na sede da Prefeitura Municipal de Bananal/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
4. Conferência física e documental pela fiscalização;
5. Recebimento provisório;
6. Recebimento definitivo após verificação do atendimento integral às especificações técnicas.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável. Compete ao fiscal do contrato:

• Conferir as especificações técnicas do veículo;
• Verificar documentação, garantia e acessórios obrigatórios;
• Registrar eventuais ocorrências ou irregularidades;
• Solicitar as correções necessárias;
• Emitir o atesto para recebimento definitivo.

Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega do veículo, mediante conferência quantitativa e documental.

Recebimento Definitivo: Será realizado após a verificação das especificações técnicas, documentação, funcionamento do veículo e atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Bananal/SP, em local e horário previamente indicados pela Administração.

Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega correrão por conta exclusiva da contratada.

10. DA GARANTIA DO VEÍCULO

O veículo deverá possuir garantia de fábrica de, no mínimo, 03 (três) anos, contados a partir

do recebimento definitivo pela Administração, prevalecendo eventual prazo superior concedido pelo fabricante.
Durante o período de garantia, deverão ser asseguradas as condições previstas pelo fabricante, cabendo à contratada providenciar, sem ônus para a Administração, a correção dos defeitos de fabricação abrangidos pela garantia.

A contratada deverá entregar, juntamente com o veículo, o respectivo certificado, termo ou documento equivalente comprobatório da garantia.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

• Fornecer o veículo conforme as especificações deste Termo de Referência;
• Entregar o veículo dentro do prazo estabelecido no contrato;
• Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, frete, seguro e entrega;
• Entregar toda a documentação obrigatória;
• Garantir assistência técnica durante o período de garantia;
• Cumprir as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante;
• Providenciar, sem ônus para a Administração, a correção de defeitos de fabricação abrangidos pela garantia;
• Substituir ou reparar componentes que apresentem defeitos de fabricação, observadas as condições da garantia;
• Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

• Emitir a Ordem de Fornecimento;
• Disponibilizar local adequado para recebimento do veículo;
• Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
• Receber provisória e definitivamente o veículo;
• Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
• Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual;
• Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do

recebimento definitivo do veículo e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que atendidas as exigências administrativas e legais.
O pagamento corresponderá ao valor efetivamente contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas integralmente todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A seleção deverá assegurar a participação de fornecedores que comercializem veículos de diferentes fabricantes e modelos, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade e qualidade estabelecidos para a contratação.

Não será exigida marca ou modelo específico, sendo admitidos veículos equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor global estimado: R$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

• Classificação Funcional/Programática: 08.244.0011.2047
• Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da contratação será exercida pelo servidor Theo Valiante Monteiro, matrícula nº 93393, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de Gestor do Contrato.

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rosália Leite da Silva Ramos, matrícula nº 93157, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de

Fiscal do Contrato.

Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução administrativa da contratação, controlar os prazos, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta e do instrumento contratual, bem como conferir a documentação, garantia e acessórios, registrar eventuais ocorrências e realizar o respectivo atesto para fins de recebimento definitivo e pagamento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bananal/SP, visando garantir uma contratação eficiente, econômica e alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e competitividade.

As especificações técnicas foram estabelecidas considerando a finalidade pública pretendida, priorizando requisitos de segurança, desempenho, funcionalidade, conforto e adequação ao uso, sem estabelecer características que direcionem a contratação a fabricante ou modelo específico.

A aquisição do veículo permitirá maior eficiência operacional da Secretaria, proporcionando melhores condições para o atendimento aos usuários da política pública de assistência social, garantindo segurança, agilidade e continuidade na execução das atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas.

O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produto com características inferiores às exigidas. Será admitido veículo equivalente ou superior, independentemente de marca ou modelo, desde que comprovadamente atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração poderá solicitar documentação técnica, catálogo, ficha técnica ou outro documento idôneo para comprovação do atendimento das especificações do veículo ofertado.

ANEXO II
Modelo de Carta-Proposta Atualizada

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026

Ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bananal/SP,

A empresa abaixo identificada apresenta sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e/ou ao valor negociado, para execução do item objeto do Pregão Eletrônico nº 046/2026, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROSSISÃO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Un.	01	Veículo automotor de passeio, tipo sedã, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, motor flex, com potência e desempenho compatíveis com a categoria e finalidade de uso, transmissão manual ou automática, tração dianteira, direção assistida, sistema de freios adequado às características do veículo, suspensão compatível com utilização urbana e rodoviária, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas,		R$	R$

			retrovisores com acionamento elétrico ou equipamento equivalente, sistema de segurança com airbags frontais e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, quando aplicáveis ao modelo ofertado, assistente de partida em rampa ou sistema equivalente, monitoramento da pressão dos pneus ou sistema equivalente, central multimídia com conectividade compatível com Android Auto e Apple CarPlay, câmera de ré ou sistema equivalente de auxílio à manobra, computador de bordo ou painel com informações essenciais de condução, sistema de partida e demais equipamentos de série necessários ao adequado funcionamento e segurança do veículo. O veículo deverá possuir espaço interno e capacidade de porta-malas compatíveis com sua categoria e com a finalidade de transporte de servidores, equipamentos e materiais necessários às atividades da Secretaria. Deverá possuir garantia de fábrica conforme condições oferecidas pelo fabricante, respeitado o prazo mínimo estabelecido no instrumento convocatório.			
VALOR TOTAL**********						

2.1. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua

apresentação.

2.2. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos e demais despesas incidentes.

2.3. A licitante declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

[Local], [data].
Nome do representante legal: **XXX**
CPF nº **XXX**

ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede em [**endereço completo**], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

[Local], [data].

Nome do representante legal: **XXX**
CPF nº **XXX**

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede em [**endereço completo**], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

[Local], [data].

Nome do representante legal: **XXX**
CPF nº **XXX**

ANEXO V

Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede em [**endereço completo**], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não incorre nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

[Local], [data].

Nome do representante legal: **XXX**
CPF nº **XXX**

ANEXO VI
Minuta Contratual

Processo Administrativo SEI n° 3504909.404.00003796/2026-12
Processo Licitatório n° 242/2026
Pregão Eletrônico n° 046/2026
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATO n.º XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL E A EMPRESA XXX PARA ***XXXXX.***

Aos XX (XXX) dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte e seis, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL,** ente de direito público interno, inscrita sob o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 45.196.698/0001-09, com sede na Rua Ministro Oscar José de Almeida, n.º 52, Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Bananal, Sr. William Landim da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 44.875.378-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 362.155.848-94, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Ministro Oscar José de Almeida, n.º 52, Centro, Bananal/SP, de um lado, e, de outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º XXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXX, CEP XXXXX, Tel. XXXX, e-mail: XXX, neste ato representada pelo seu sócio proprietário XXXX brasileiro, XXXX, portador do RG n.º XXX e do CPF n.º XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no Pregão Eletrônico n.º 046/2026, Processo Administrativo SEI n° 3504909.404.00003796/2026-12 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal 1.066/2023, de 29 de março de 2023, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, tipo sedã, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, destinado ao atendimento das demandas administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bananal/SP, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Proposta Comercial e abaixo discriminado:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Un.	01	Veículo automotor de passeio, tipo sedã, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, motor flex, com potência e desempenho compatíveis com a categoria e finalidade de uso, transmissão manual ou automática, tração dianteira, direção assistida, sistema de freios adequado às características do veículo, suspensão compatível com utilização urbana e rodoviária, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, retrovisores com acionamento elétrico ou equipamento equivalente, sistema de segurança com airbags frontais e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, quando aplicáveis ao modelo ofertado, assistente de partida em rampa ou sistema equivalente, monitoramento da pressão dos pneus ou sistema equivalente, central multimídia com conectividade compatível com Android Auto e Apple CarPlay,		R$	R$

			câmera de ré ou sistema equivalente de auxílio à manobra, computador de bordo ou painel com informações essenciais de condução, sistema de partida e demais equipamentos de série necessários ao adequado funcionamento e segurança do veículo. O veículo deverá possuir espaço interno e capacidade de porta-malas compatíveis com sua categoria e com a finalidade de transporte de servidores, equipamentos e materiais necessários às atividades da Secretaria. Deverá possuir garantia de fábrica conforme condições oferecidas pelo fabricante, respeitado o prazo mínimo estabelecido no instrumento convocatório.			
VALOR TOTAL**********						

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, o seu Termo de Referência, onde constam todas as características do fornecimento a ser realizado e seus demais anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos e condições de garantia estabelecidos no Termo de Referência, cujas obrigações permanecerão exigíveis durante todo o respectivo período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada, nos termos do inciso VIII do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

Nota de Empenho n° XXX

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ XXX (XXX)**, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária indicada no item 3.1 deste instrumento, para atender às despesas inerentes à contratação durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a entrega do veículo, a apresentação da documentação exigida, o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto pela fiscalização do Contrato, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

4.4. A execução do objeto observará as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a respectiva regularização.

4.6. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo, mediante conferência quantitativa e documental, nos termos do Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo será formalizado pelo Fiscal do Contrato ou por comissão designada, após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas e contratuais, da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto e da documentação

eventualmente exigida, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente.

5.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentar defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer divergência em relação às especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada ou do Contrato, devendo ser substituído ou regularizado em prazo a ser fixado pela Administração, sem ônus e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade do objeto fornecido, pelo cumprimento das condições de garantia, quando aplicáveis, pelos vícios aparentes ou ocultos e pelas demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O veículo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2. A entrega será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Bananal/SP, em local e horário previamente indicados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, e no presente contrato assinado entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

7.3. Não permitir a participação, direta ou indireta, na execução do contrato, de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

7.5.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como pelos ônus decorrentes de eventuais reclamações trabalhistas relacionadas aos seus empregados ou subcontratados, observada a legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à CONTRATANTE.

7.5.2. A CONTRATANTE não reconhecerá vínculo empregatício ou relação jurídica de natureza trabalhista com empregados ou eventuais subcontratados da CONTRATADA, permanecendo esta responsável pelas obrigações decorrentes das relações por ela estabelecidas para a execução do objeto.

7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer ocorrência anormal ou fato que possa comprometer a adequada execução do objeto.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, quando aplicável, aos locais, documentos e demais elementos relacionados à execução do objeto.

7.8. Cumprir o objeto com estrita observância à legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.10.1. A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.13. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

7.14. Executar o objeto nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos custos necessários ao seu integral cumprimento.

7.15. Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção das desconformidades, o reparo dos defeitos ou a substituição do objeto, quando aplicável, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.16. Cumprir integralmente as condições e o prazo de garantia, estabelecidos no Termo de Referência, permanecendo responsável pelas respectivas obrigações ainda que encerrada a vigência contratual.

7.17. Entregar toda a documentação, manuais, certificados e demais documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para o recebimento e a regular utilização do objeto.

7.18. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatados no objeto, inclusive após o recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.5. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ocorrer, mediante requerimento e comprovação dos pressupostos legais, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.6. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído com os elementos necessários à demonstração da ocorrência do fato e de sua efetiva repercussão sobre os encargos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção do contrato, observado o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2.1. A extinção unilateral ou consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e será formalizada por termo no respectivo processo administrativo.

10.3. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-a, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

10.3.1. Na fase de execução contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia de atraso;
II – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando houver inexecução parcial que cause prejuízo à Administração ou quando o atraso injustificado ultrapassar o 5º (quinto) dia;
III – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3.1.1. As multas previstas neste item possuem natureza própria da fase de execução contratual e não afastam a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

10.3.2. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;
II – impedimento de licitar e contratar;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando cabível, especialmente a multa com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os pressupostos legais, a proporcionalidade e a vedação ao *bis in idem*.

10.5. O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

10.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

10.6.1. Os valores das multas poderão ser descontados dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA no âmbito deste contrato, até o limite da multa aplicada e dos prejuízos apurados, ou da garantia contratual, quando existente. Não sendo possível o desconto, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da servidora Rosália Leite da Silva Ramos, matrícula nº 93157, conforme designação constante da Portaria pertinente.

12.2. Compete à Fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, conferir o veículo entregue e a documentação apresentada pela Contratada, registrar ocorrências, solicitar correções, prestar as informações necessárias ao Gestor e atestar a execução para fins de pagamento.

12.3. As questões que ultrapassarem a competência da Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

12.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Assistência Social, Theo Valiante Monteiro, matrícula nº 93393, conforme designação constante da Portaria pertinente.
13.2. Compete ao Gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, prazos, pagamentos, vigência, alterações, prorrogações e demais providências necessárias à regular execução do ajuste.

13.3. Compete ainda ao Gestor analisar e adotar as providências relacionadas às ocorrências comunicadas pela Fiscal, quando ultrapassarem a competência desta.

13.4. As situações que ultrapassarem a competência do Gestor serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto principal deste Contrato, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo fornecimento do veículo e pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

15.2. A inobservância desta vedação sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

16.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, ou seja, a Comarca de Bananal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Bananal, xxx de xxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL
William Landim da Silva
CONTRATANTE

XXX
Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO VII
Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bananal
CONTRATADA: xxx
CONTRATO Nº: xxx
OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, tipo sedã, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, destinado ao atendimento das demandas administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bananal/SP, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagemdos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bananal, **XX** de **XXX** de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 362.155.848-94
Funções no ajuste: Autoridade máxima do órgão, responsável pela homologação do certame, responsável pela assinatura da Ata pelo Órgão Gerenciador e ordenador de despesas, quando aplicável.
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA
Nome: xxx
Cargo: xxx
CPF: xxx
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO
Nome: xxx
Cargo: xxx
Matrícula nº xxx
CPF: xxx
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO
Nome: xxx
Cargo: xxx
Matrícula nº xxx
CPF: xxx
Assinatura: _____

Demais responsáveis, se houver
Tipo de ato / Nome / Cargo / CPF / Assinatura

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).